



TC 004.982/2014-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: José Luiz Ribeiro (030.211.328-20); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material El Piracicaba (54.406.921/0001-88); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Autorizo a realização das citações, na forma sugerida pela Secex/SP, bem como determino a citação solidária dos Srs. Walter Barelli, ex-Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, e Luís Antônio Paulino, ex-Coordenador Estadual do Sistema Nacional de Emprego do Estado de São Paulo, responsáveis pela celebração e pelo acompanhamento do Convênio Sert/Sine 59/1999, conforme Cláusula 2ª, inciso I, alínea “b” (peça 1, p. 181), ante à seguinte ocorrência:

a) inexecução do Convênio Sert/Sine 59/1999, e por conseguinte, do Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP, decorrente de fiscalização deficiente dos recursos repassados à entidade executora, com autorização de pagamento de parcelas sem que fosse apresentada a prestação de contas das parcelas anteriores.

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator